



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

06 de novembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2025 CGM

Dispõe sobre a reafirmação da jornada máxima de 12 (doze) horas ininterruptas nos plantões do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, estabelece regras de controle e exceções, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 5.055/2004 e na Portaria n.º 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que instituem e regulamentam o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, estabelecendo parâmetros técnicos e operacionais para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, que impõe à Administração Pública a estrita observância das normas legais e regulamentares que regem o exercício da função pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da jornada legal máxima de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho por plantão, a fim de preservar a segurança dos servidores e a qualidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO a competência da Coordenação do SAMU para o controle das escalas e registros de ponto dos profissionais, bem como para garantir o fiel cumprimento da legislação vigente;

RESOLVEM:

Art. 1º

Fica reafirmado, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Diamante, que a jornada máxima de plantão é de 12 (doze) horas ininterruptas, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente.



Art. 2º

As horas trabalhadas que excederem o limite de 12 (doze) horas não serão objeto de pagamento, sendo glosadas por configurarem jornada realizada em desacordo com a lei, em observância ao princípio da legalidade.

Art. 3º

Apenas em excepcional situação poderá ser autorizada a realização de plantão superior a 12 (doze) horas, desde que por motivo justificável e devidamente formalizado, devendo ser observado:

I - A justificativa seja apresentada à Administração Municipal pela Coordenação do SAMU;

II - A situação configure primazia do interesse público, especialmente quando necessária à não paralisação do serviço;

III - a substituição se dê para cobertura de falta de membro da equipe, observando-se a regra de rodízio e prioridade para os profissionais que ainda não tenham realizado três (3) coberturas anteriores;

Art. 4º

Compete à Coordenação do SAMU:

I - Realizar o controle das escalas, dos pontos e dos plantões dos servidores;

II - Garantir o cumprimento integral desta Portaria;

III - Prestar esclarecimentos sempre que houver registro de ponto constando plantão de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Comunicar à Controladoria Geral e à Secretaria de Saúde quaisquer irregularidades detectadas.

Art. 5º



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

06 de novembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

O coordenador(a) do SAMU é o(a) responsável direto pela observância e eficácia desta norma, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua fiel execução.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer plantão de 24 (vinte e quatro) horas com anuência ou omissão do(a) coordenador(a), sem a devida justificativa formal, poderá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional.

Art. 6º

Fica terminantemente proibida a troca de plantões entre servidores sem comunicação prévia e autorização expressa da Administração Municipal, por meio da Coordenação do SAMU.

Parágrafo único. Toda troca de plantão deverá ser formalmente comunicada, registrada e devidamente aprovada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização administrativa.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, 06 de novembro de 2025.


Diêgo Nunes Medeiros Fereira Ramos
Controlador Geral do Município


Geiza Fátima Martins de Sousa
Secretária Municipal de Saúde